



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – Paraíba – CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

LEI Nº. 657/2014

Dispõe sobre a criação no Município de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS e a demarcação de Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Na execução da política de desenvolvimento urbano de que tratam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), Lei nº 6.766/1979 (dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano) e Lei 11.977/2009 (dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas), serão, no âmbito do Município, adotados procedimentos especiais, mediante as seguintes diretrizes gerais previstas nesta Lei.

Parágrafo Único- As normas de ordem publica que regulam a Política Urbana de Interesse Social do Município de Bonito de Santa Fé destinam-se ao uso e ocupação do solo urbano em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Art.2º. A ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL-ZEIS, caracteriza-se como área destinadas predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeitas a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, à recuperação urbanística e ambiental, à regularização fundiária de assentamentos já existentes, à produção de Habitação de Interesse Social - HIS, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos e serviços e comércio de caráter local.

§1º. A demarcação de ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, só poderá ser implantada em ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL e definidas em Decreto do Poder Executivo.

§2º.A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas como de interesse social (ZEIS) consistirá, no mínimo, de:

I - vias de circulação;





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – Paraíba – CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

- II - Escoamento de águas pluviais;
- III - Rede para o abastecimento de água potável; e
- IV - Soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Art.3º. A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL -ZEIS, será descrita e caracterizada, em cada caso, por Decreto pelo Poder Executivo, o qual deverá conter o levantamento planialtimétrico com respectivo memorial descritivo, cadastro sócio econômico bem como plano de urbanização que defina medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada na forma desta lei.

Parágrafo Único - Os representantes dos atuais ou futuros moradores pertencentes a cada ZEIS e seu entorno, deverão participar de todas as etapas de elaboração do Plano de Urbanismo previsto no *caput* deste artigo de sua implementação, mediante expediente do Poder Executivo.

Art.4º. Serão regularizados todos os lotes e as construções já existentes no Município de Bonito de Santa Fé, quando localizados em levantamento planialtimétrico cadastral e caracterizados como à ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL- AEIS, visando regularização fundiária e urbanização de áreas já ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais.

Art.5º. Ficam, desde já, decretadas como ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL – AEIS do Município, as seguintes áreas: Loteamento Novo Bonito, Bairro Antolândia, Conjunto José Héilton Ramalho, Conjunto Pôr do Sol, Bairro Populares, Conjunto CEHAP, Jardim das Neves I e II, Loteamento Novo Bonito, Coreminhas, Conjunto Menino Jeferson, com o índice de aproveitamento máximo de área construída por lote, de até 90% (noventa por cento).

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 12 de maio de 2014.


Alderi de Oliveira Caju
Prefeita Municipal



Rua Dr. Batista Leite,80, Centro, Bonito de Santa Fé -Fone: 3490-1414

Página 2 de 2

